

Ver Lei n. 1.324/1967.

**L E I Nº. 8821/12  
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012**

Institui o dia 19 de março feriado municipal em homenagem ao Padroeiro de São José dos Campos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Institui o dia 19 de março feriado municipal em homenagem ao Padroeiro São José no Município de São José dos Campos.

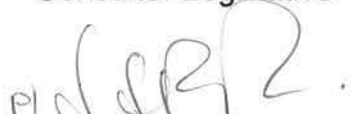
Art. 2º. Esse feriado será insuscetível de transferência de data qualquer que seja o dia da semana em que ocorra, devendo ser comemorado no dia 19 de março, dia de São José.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de novembro de 2012.

  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal

  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

  
Gilda Helena Serpa Pereira Paranhos  
Assessora de Eventos Oficiais e Turismo

  
Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico Legislativa da Consultoria  
Legislativa, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.



Erica Silva Penha  
Assessora Técnico Legislativa

(Projeto de Lei nº 89/12, de autoria do Vereador Dilermando Dié)